



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.229, DE 28.03.89.

AUTORIZA CANCELAR TOTAL E PARCIALMENTE DO
OTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA SUPLE -
MENTAR OUTRAS DOTAÇÕES DO MESMO ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Matipó, decreta e eu sancio
na a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam canceladas total e parcialmente as
as dotações do orçamento vigente, como se segue abaixo:

I - Cancelamento total;

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente NCZ\$ 250,00

2.2 - Serviço de Fazenda

3.1.9.2.00 - Despesas de exercícios anteriores..... 220,00

3.2.5.9.00 - Outras Transferências a Pessoas..... 200,00

3.2.9.1.00 - Despesas de exercícios anteriores 150,00

2.3 - Serviço de Contabilidade

3.1.9.2.00 - Despesas de exercícios anteriores 80,00

2.4 - Serviço de Educação e Cultura

3.1.9.2.00 - Despesas de exercícios anteriores..... 48,83

2.5 - Serviços e Obras Públicas

3.1.9.2.00 - Despesas de exercícios anteriores..... 50,29

4.1.9.2.00 - Despesas de exercícios anteriores..... 300,00

2.6 - Serviço Municipal de Est. Rodagem

4.1.9.2.00 - Despesas de exercícios anteriores 500,00

2.7 - Encargos Gerais do Município

3.1.9.2.00 - Despesas de exercícios anteriores..... 450,00

SOMA2.249,12

II - Cancelamento Parcial.

2.2 - Serviço da Fazenda

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos..... 5.000,00

2.5 - Serviços e Obras Públicas.

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos 6.000,00

4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis 6.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS 19.249,12



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Com o produto do cancelamento das dotações constantes do artigo 1º desta lei, ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente como se segue abaixo:

2.5 - Serviços e Obras Públicas	
3.1.1.1.00 Pessoal Civil	NCZ\$ 12.000,00
2.6 - Serviço Munic. Estradas Rodagem	
3.1.1.1.00 Pessoal Civil.....	7.249,12
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	<u>NCZ\$ 19.249,12</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 28 de março de 89

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 28 de março de 1989.

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal